



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Avenida Nilo Peçanha, nº 620 - Bairro Petrópolis
Natal-RN, CEP 59012-300
- <http://huol-ufrn.ebserh.gov.br>

Portaria - SEI nº 19, de 27 de janeiro de 2023

O Superintendente do Hospital Universitário Onofre Lopes – Huol-UFRN, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 81, de 23 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº 18, de 27 de janeiro de 2015 e consoante a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019; e,

Considerando o Protocolo de Cooperação Científica, Tecnológica e de Inovação celebrado com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), que estabelece um marco de cooperação entre a Ebserh e o CNPq, com vistas a viabilizar a consecução de ações e programas para o desenvolvimento das políticas públicas de ciência, tecnologia e inovação no País - documento SEI nº 21487553;

Considerando o Termo de Execução Descentralizada (TED) - documento SEI nº 24830251

Considerando a Portaria - SEI nº 64, de 27 de outubro de 2021 que Institui o Programa de Iniciação Científica da Ebserh (PIC/Ebserh);

Considerando a Portaria - SEI nº 60, de 14 de outubro de 2022 que Institui o Programa de Iniciação Tecnológica da Ebserh (PIT/Ebserh);

Considerando que o PIC/Ebserh tem como objetivo principal o estímulo à participação de alunos de graduação em atividades de desenvolvimento de pesquisa científica em Hospitais Universitários Federais da Rede Ebserh, por meio da concessão de bolsas de iniciação científica;

Considerando que o PIT/Ebserh objetiva o estímulo à participação de alunos de graduação em atividades de desenvolvimento, aperfeiçoamento ou estudo de viabilização de produtos, protótipos, processos, serviços ou sistemas em Hospitais Universitários Federais da Rede Ebserh, por meio da concessão de bolsas de iniciação tecnológica;

Considerando os processos seletivos do Programa de Iniciação Científica (PIC/Huol/UFRN/Ebserh) e do Programa de Iniciação Tecnológica (PIT/Huol/UFRN/Ebserh), referente a Editais, que estabelecem as normas para o processo de seleção de candidatos à bolsa de iniciação;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Institucional do Programa de Iniciação Científica e do Programa de Iniciação Tecnológica no âmbito do Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde (SGPITS), vinculado à Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP) do Hospital Universitário Onofre Lopes (Huol/UFRN/Ebserh), com a finalidade de gerir a condução dos processos seletivos do Programa de Iniciação Científica e do Programa de Iniciação Tecnológica do Huol/UFRN/Ebserh.

Art. 2º Estabelecer que o Comitê será composto com a seguinte representação:

- I – o chefe do Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde (SGPITS), presidente;
- II – o chefe de Unidade de Gestão de Pesquisa, coordenador do PIC/Huol/UFRN/Ebserh;
- III – o chefe da Unidade de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde, coordenador do PIT/Huol/UFRN/Ebserh;
- IV – o chefe de Unidade de e-Saúde;
- V – o chefe do Setor Gestão de Ensino;

VI – o chefe da Unidade de Gerenciamento das Atividades de Graduação e Ensino Técnico;

VII - Representante do administrativo da GEP/Huol/UFRN/Ebserh;

VIII- Representante da Gerência administrativa;

IX - Representante da Gerência de Atenção à Saúde.

Art. 3º São atribuições do Comitê Institucional do Programa de Iniciação Científica e do Programa de Iniciação Tecnológica do Huol:

I - Atuar no processo de seleção e avaliação do Programa de Iniciação Científica e do Programa de Iniciação Tecnológica do Huol/UFRN/Ebserh:

- a) Avaliar os documentos de inscrição nos editais ofertados no âmbito do Huol/UFRN/Ebserh;
- b) Analisar interposição de recursos contra os resultados de processos seletivos;
- c) Divulgar os resultados das etapas dos Editais, conforme cronograma.

II - Atuar no assessoramento à Gerência de Ensino e Pesquisa no processo seletivo de bolsistas do PIC/Huol/UFRN/Ebserh e do Pit/Huol/UFRN/Ebserh;

III - Avaliar a competência técnico-científica do candidato a orientador;

IV - Registrar, em processo, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), as deliberações do Comitê em todas as etapas dos Editais, conforme cronograma.

V - Fazer cumprir as Resoluções Normativas pertinentes ao Programa de Bolsa de Iniciação Científica e do Programa de Iniciação Tecnológica.

Art. 4º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

STENIO GOMES DA SILVEIRA

Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Stenio Gomes da Silveira, Superintendente**, em 27/01/2023, às 07:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27316172** e o código CRC **BD11B709**.

Referência: Processo nº 23526.027613/2022-84 SEI nº 27316172